

LEI Nº 23/64

Súmula: Cria no lugar denominado "Palmital do 43", neste município, uma casa escolar.

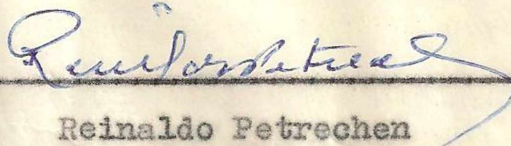
A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a construir na localidade de "Palmital do 43", nêste município, uma casa escolar;

Art. 2º - Para fazer face a todas as despesas relativas à construção acima, fica criada uma verba extraordinária de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros);

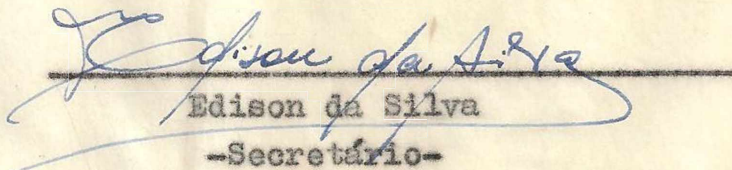
Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de Maio de 1.964.



Reinaldo Petrechen

-Prefeito-



Edison da Silva

-Secretário-